



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2964 DE 18 DE JUNHO DE 1986.

FICA PARCIALMENTE RETIFICADO O DE
CRETO Nº 2960 DE 13.06.86

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de
suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica parcialmente retificado o Decre
to Nº 2960 de 13.06.86, conforme discriminação:

ONDE SE LÊ:

PROJETO/ATIVIDADE

14.01.03.07.021.2.076

Pagamento de Pessoal
e Encargos Sociais do
Estado.

LEIA-SE:

PROJETO/ATIVIDADE

14.01.03.07.021.2.011

Atividade da Secreta
ria de Estado da Fa
zenda.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data
de sua publicação.


ÂNGELO ANGELIN
GOVERNADOR


JOSÉ LACERDA DE MELO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GERAL

Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 10/07/86

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 2960 DE 13.06.86 DE JUNHO DE 1986

REVISÃO DE 13.06.86
REVISÃO DE 13.06.86

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica parcialmente revogado o Decreto nº 2960 de 13.06.86, conforme discriminação:

ONDE SE LÊ:
PROTETOATIVIDADE
14.01.03.07.021.2.076
Fornecimento de Pessoal
e Encargos Sociais do
Estado.

DETA-SE:
PROTETOATIVIDADE
14.01.03.07.021.2.011
Atividade de Secre-
ria de Estado da Pa-
rtença.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGÉLO ARCELI
GOVERNADOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
G E R A L